

LEI Nº 464 DE 25 DE MAIO DE 2005

“Concede revisão geral anual dos subsídios da Prefeita, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais ”

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - É concedido nos termos da Lei Municipal 343 de 26 de março de 2002, e Art. 37, X, da Constituição Federal, a revisão geral anual na ordem de 10% (dez por cento) dos subsídios da Prefeita, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de São João do Polêsine, sobre os subsídios vigentes.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

- 31.90.11
- 31.90.13

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2005, por força de Lei.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos 25 dias do mês de maio de 2005.

VALSERINA M. B. GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 25.05.2005

DELISETTE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo